



## ATA SESSÃO PROVA DE CONCEITO

Aos 24/11/2023 às 09:00h a Comissão Especial de Avaliação, nomeada através de da Resolução nº 015/2023, declarou aberta a sessão de demonstração intitulada PROVA DE CONCEITO, apresentando a todos os presentes os membros da mesma, a qual será responsável por avaliar as funcionalidades a serem demonstradas pela primeira classificada – vencedora provisória JN RASTREAMENTO LTDA, e esclareceu que o objetivo é analisar de forma prática se as soluções ofertadas/equipamentos/serviços atendem aos requisitos estabelecidos no edital.

Antes de autorizar o início da realização da PROVA DE CONCEITO, realizou a seguintes advertências aos presentes:

- Que a Comissão de Avaliação será responsável por entregar ao Pregoeiro: relatórios, conteúdo declaração de ATENDE / NÃO ATENDE – APROVADA / REPROVADA;
- Que a prova terá duração de até 04 (quatro) horas para cada módulo (item 5.1.9 TR);
- Que a vencedora provisória deverá comparecer acompanhada de no máximo 02 técnicos/funcionários/representantes e comprovar o atendimento (requisitos funcionais e tecnológicos exigidos) (item 5.1.11). Objetivando manter a razoabilidade, serão admitidas manifestações de no máximo 02 técnicos/funcionários das demais participantes, reservando aos demais presentes o direito de acompanhar como ouvintes a sessão pública;
- Que a ordem e cordialidade deve ser observada por todos os presentes;
- Que em caso de tumulto e/ou manifestações não autorizadas, os responsáveis poderão ser convidados a se retirar da sessão;
- Que as demonstrações serão sucessivas (solicitada a funcionalidade por ordem crescente numérica a demonstração deve atender a integralidade do que foi solicitado) (item 5.1.12 c/c 5.1.14);
- Que a demonstração deve ser feita em equipamentos da empresa vencedora provisória (5.1.12);
- Que qualquer tem obrigatório não atendido ensejará a imediata desclassificação da licitante;
- Que o NÃO atendimento igual ou superior a 40% do total das funcionalidades e/ou 10% em cada módulo do sistema ensejará a desclassificação da licitante;
- Que em caso de desclassificação, caso a licitante não concorde com os apontamentos, poderá fazer os registros em ata, e deverá aguardar a fase recursal para apresentação de recurso/razões recursais;
- As concorrentes poderão formular perguntas/questionamentos, devendo os apontamentos serem registrados em ata e na fase recursal. Deve manter comportamento compatível com o andamento dos trabalhos da sessão pública;
- Admite-se manifestação das concorrentes ao final da funcionalidade demonstrada para indicação de eventual item obrigatório não atendido;
- Todas as previsões do Edital devem ser obedecidas.
- Será respeitado o intervalo de descanso refeição (das 11h às 13h);



Após as advertências e esclarecimentos de dúvidas, autorizou o início da demonstração/PROVA DE CONCEITO.

DEMAIS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO:

1. A empresa Licitante deu início à Prova de Conceito através da apresentação de um vídeo, sendo orientada pela comissão que a Prova de Conceito deve ser realizada de forma dinâmica e não por meios estáticos ou simulados, conforme item 5.1.14 do Termo de Referência, o qual, deu atendimento ao solicitado;
2. Questionado sobre uma das exigências do Item 9 (Aplicativo stand-alone para Desktop (Linux, Windows e MacOS) em caso de computadores mais antigos que não possuam o navegador requerido instalado e o usuário não tenha permissão de administrador para atualizá-lo) a empresa informou não possuir;
3. Questionado sobre o item 26, a empresa não cumpriu de um subitem do mesmo (Controle de velocidade por via, devendo contemplar diferentes velocidades conforme trecho da via em tempo real);
4. Questionado sobre o item 35 (Permitir alimentação do sistema com imagens e/ou documentos que tenham relação com cada manutenção), informou não atender;
5. Questionado sobre os itens 38 e 39 (Permitir analisar a velocidade do veículo com relação a via trafegada, devendo ser considerando que cada trecho de via possui uma velocidade específica) (Considerar a velocidade do trecho da via, com parametrização conforme órgãos de fiscalização urbana e rodoviária), deixou de cumprir;
6. Questionado sobre os itens 43 e 44, deixou de cumprir;
7. Suspendeu-se a sessão às 11h, retornando os trabalhos às 13h;
8. Questionado sobre o item 48, informou não atender;
9. Questionado sobre os itens 54, 55, 57, 59, 60, 61, informou não atender;
10. Questionado sobre o item 62, não conseguiu demonstrar o funcionamento;
11. Questionado sobre os itens 63 a 71, não conseguiu demonstrar o funcionamento;
12. Questionado sobre os itens 77, 78, 79, não conseguiu demonstrar o funcionamento;
13. Questionado sobre o item 91, não conseguiu demonstrar parte dos subitens: "RPM Máximo e Médio da Viagem",
14. Questionado sobre o item 98, não conseguiu demonstrar;
15. Questionado sobre os itens 100, 103, 104 e 105, 119 a 130, não conseguiu demonstrar;
16. Questionado sobre o item 113, demonstrou através de slide;
17. Encerrada a prova de conceito às 15h30min.
18. Ficou estabelecido o prazo de 2 dias para a comissão proferir o parecer pela classificação ou não da empresa JN RASTREAMENTO LTDA.

Por fim, não havendo nada mais a alegar pelos licitantes ou demais presentes na sessão de prova de conceito, declarou-se encerrados os trabalhos e mandou que lavrasse a Presente Ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim, demais membros, todos os licitantes presentes, e testemunhas aqui presentes na sessão pública aberta a todos.

Arapongas – PR, 24 de novembro de 2023.



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,  
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

Tiago Henrique Valladao

João Maicon Marques

Alfredo Quenehen Dos Santos Jr

Thiago Henrique de Almeida Guiselini

Empresa Licitante  
JN RASTREAMENTO LTDA

GOLFLEET TECNOLOGIA LTDA